



Estado de Minas Gerais  
**Poder Executivo de Nova Era**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N. ° 2.287 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**Promove adequação orçamentária municipal e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 185.029,42 (cento e oitenta e cinco mil, vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).**

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente , no valor de R\$ 185.029,42 (cento e oitenta e cinco mil, vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) para atendimento da LC 195/2022.

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta à Lei N.º 2.216, de 23 de novembro de 2022, que trata do orçamento para o exercício de 2023, as seguintes classificações orçamentárias:

**02. Executivo**

**02.08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento**

**02.08.06. Departamento de Cultura e Turismo**

**13. Cultura**

**13.392. Difusão Cultural**

**13.392.1302**



Estado de Minas Gerais  
**Poder Executivo de Nova Era**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                                                                                                                        |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>13.392.1302.2162</b> - Apoio ao desenvolvimento de atividades audiovisuais, art. 6º, Incisos I, II, III, da LC 195/2022.....        | <b>R\$131.685,44</b> |
| <b>3.3.90.31.00</b> - Premiações Culturais, Artísticas, Científ., Desport. e Outras.....                                               | <b>R\$ 10.000,00</b> |
| <b>1.715.000.0000</b> - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.....                      | <b>R\$ 10.000,00</b> |
| <b>3.3.50.41.00</b> – Contribuições.....                                                                                               | <b>R\$ 10.000,00</b> |
| <b>1.715.000.0000</b> - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.....                      | <b>R\$ 10.000,00</b> |
| <b>3.3.60.45.00</b> - Subvenções Econômicas.....                                                                                       | <b>R\$ 72.000,00</b> |
| <b>1.715.000.0000</b> - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.....                      | <b>R\$ 72.000,00</b> |
| <b>3.3.90.48.00</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....                                                               | <b>R\$ 17.278,38</b> |
| <b>1.715.000.0000</b> - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual .....                     | <b>R\$ 17.278,38</b> |
| <b>4.4.90.52.00</b> – Equipamentos e Material Permanente.....                                                                          | <b>R\$ 22.407,06</b> |
| <b>1.715.000.0000</b> - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual .....                     | <b>R\$ 22.407,06</b> |
| <b>13.392. 1302.2163</b> - Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais diversas, art. 8º, Incisos I, II, III, da LC 195/2022..... | <b>R\$ 53.343,98</b> |
| <b>3.3.90.31.00</b> - Premiações Culturais, Artísticas, Científ., Desport. e Outras.....                                               | <b>R\$ 20.000,00</b> |
| <b>1.716.000.0000</b> - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.....        | <b>R\$ 20.000,00</b> |
| <b>3.3.60.45.00</b> - Subvenções Econômicas.....                                                                                       | <b>R\$ 33.343,98</b> |
| <b>1.716.000.0000</b> - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.....        | <b>R\$ 33.343,98</b> |



Estado de Minas Gerais  
**Poder Executivo de Nova Era**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei 4.320/64, o excesso de arrecadação verificado no exercício, nas fontes de recursos acima descrita, originado da LC 195/2022.

**Art. 4º.** Fica o Executivo autorizado a suplementar o presente crédito especial, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do valor constante no artigo 1º, para reforço das dotações com recursos originados da aplicação financeira, e para atender a possibilidade de remanejamento de recursos, para o caso de não se cumprir o plano de ação proposto, conforme permissivo do art. 3º, § 8º, da LC 195/2022 e artigo 26, inciso IV do decreto federal N.º 11.525, de 11 de maio de 2023.

**Parágrafo único.** Na abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados no *caput*, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes desta lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 19 de Setembro de 2023.

**TXAI SILVA COSTA**  
Prefeito